



RK

**FOLHETO INFORMATIVO
SOBRE A NACIONALIDADE ALEMÃ**

I. REQUISITOS PARA A AQUISIÇÃO

1. Nascimento

- a) como filho havido da relação do casamento de pai alemão;
- b) como filho havido da relação do casamento de mãe alemã (desde 01.01.1975);
- c) como filho havido da relação do casamento de mãe alemã entre 01.04.1953 e 31.12.1974, somente se a mãe tiver feito, no período de 01.01.1975 a 31.12.1977, a respectiva declaração perante o consulado alemão no exterior (comprovante). Essa declaração não pode ter sido feita após esse período;
- d) como filho de mãe alemã não casada com o pai da criança;
- e) como filho de pai alemão não casado com a mãe da criança (em caso de nascimento após 01.07.1993; a paternidade deve ser constatada segundo as leis alemãs);
- f) como filho de pai alemão e de mãe não casada com ele, em caso de nascimento antes de 01.07.1993 através de
 - 1) legitimação (casamento posterior até 30.06.1998 se houver reconhecimento de paternidade válido segundo as leis alemãs, ou seja, se os pais não se casaram entre si ou não se casaram até 30.06.1998);
 - 2) declaração de querer adquirir a nacionalidade alemã.
Condições:
 - paternidade válida segundo as leis alemãs
 - permanência legítima de três anos na Alemanha
 - a declaração deve ser feita antes de completar a idade de 23 anos

Nova regulamentação a partir de 01.01.2000

- Em caso de nascimento no exterior, a nacionalidade alemã não é mais adquirida em conformidade com a) a f) se a parte alemã dos pais nasceu no exterior após 31.12.1999 e tiver permanência no exterior. Exceção: Se a parte alemã dos pais declarar o nascimento dentro de um ano junto ao consulado alemão no exterior.

Através de nascimento na Alemanha, o filho de pais estrangeiros adquire a nacionalidade alemã se um dos pais atende determinados requisitos relativos à permanência. Opção obrigatória entre o 18º e 23º ano de vida.

2. Legitimação válida segundo as leis alemãs

(até 30.06.1998; a partir de 01.07.1998, em caso de casamento dos pais da criança, direito de declarar em conformidade com 1e)

3. Casamento

A esposa estrangeira de um cidadão alemão em caso de casamento antes de 31.03.1953.

4. Adoção

Adoção, válida segundo as leis alemãs, por um alemão ou uma alemã (desde 01.01.1977). A criança adotada não pode ter 18 anos completos, na data da sentença da adoção.

5. Naturalização

Para a naturalização, é necessário ter residência na Alemanha. Uma naturalização no exterior é possível para ex-alemães e, em casos especiais, também para outros estrangeiros.

II. MOTIVOS DE PERDA

1. No período de 01.01.1871 a 31.12.1913

Morando por dez anos no exterior sem estar inscrito no registro de um Consulado alemão no exterior.

Sem esse registro, a esposa e os filhos menores (na época menor de 21 anos) do cidadão alemão também perdiam automaticamente a nacionalidade alemã, caso vivessem com ele no exterior.

2. Não-prestação do serviço militar obrigatório

O alemão sujeito ao serviço militar e nascido entre 1871 e 1885 com residência permanente no exterior perdia, em 01.01.1916, a nacionalidade alemã se, no período de 01.01.1914 a 01.01.1916, não tivesse providenciado a decisão definitiva sobre o serviço militar obrigatório.

3. Naturalização/aquisição de nacionalidade estrangeira por requerimento/renúncia

O alemão perde por requerimento a nacionalidade alemã se requerer uma nacionalidade estrangeira e se a concessão dela já lhe foi assegurada.

O alemão perde a nacionalidade alemã com a aquisição de nacionalidade estrangeira se tal aquisição se efetuar por requerimento. A perda não se dá se, antes da aquisição, lhe foi dada autorização para mantê-la e se a aquisição se efetuiu dentro de dois anos a contar da data da expedição da certidão que autoriza a manutenção. (Até 31.12.1999, somente se ele não tiver permanência normal na Alemanha.)

Um alemão pode renunciar a sua nacionalidade se ele possuir várias nacionalidades.

Filhos nascidos após a naturalização do pai ou mãe alemã não possuem mais a nacionalidade alemã.

4. Adoção (§ 17 n° 4 e § 27 da Lei de Nacionalidade)

Adoção, válida pelas leis alemãs, por um estrangeiro a partir de 01.01.1977.

5. Legitimação (§ 17 n° 5 (antigo) e § 27 da Lei de Nacionalidade)

Legitimação, válida pelas leis alemãs, por um estrangeiro antes de 31.12.1974 (exceções).

6. Casamento (§ 17 n° 6 (antigo) e § 2 da Lei de Nacionalidade)

- a) A mulher alemã que se casou, antes de 23.05.1949, com um estrangeiro (automaticamente)
- b) Casamento realizado entre 23.05.1949 e 31.03.1953, somente se a mulher não se tornasse apátrida.

Documentos necessários para a apresentação do requerimento

(fotocópias autenticadas)

- certidão de nascimento do requerente, do pai e do avô paterno ou;
- certidão de nascimento da mãe, caso a nacionalidade seja adquirida através dela (filho ilegítimo ou nascido após 01.01.1975);
- certidão de casamento dos pais e avós paternos;
- certidão de óbito dos antepassados (se for o caso);
- carteiras de identidade de todas as pessoas relacionadas no requerimento;
- cédula de identidade brasileira para estrangeiro do pai, do avô, etc.;
- passaportes antigos ou outros documentos de viagem dos antepassados que vieram para o Brasil;
- comprovante da entrada no país (lista de passageiros do navio ou outros);
- outros documentos dos quais consta a nacionalidade alemã do antepassado que veio da Alemanha;
- eventual inscrição no registro do Consulado alemão (fornecido pelo Consulado alemão); e
- certidão negativa de naturalização brasileira, que pode ser obtido junto ao

até 1950:

Arquivo Nacional
Divisão de Acesso à Informação
Naturalização
Rua Azeredo Coutinho, 77 - Centro
20230-170 Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 3806-61 01 ou 3806-61 00
Fax: 2232-84 30 ou 2242-5494
www.arquivonacional.gov.br
ou 34299172

desde 1950:

Ministério da Justiça
Divisão de Nacionalidade e
SNDC/DNN
Esplanada dos Ministérios
Anexo II / 3° andar
70064-901 Brasília - DF
Tel.: 0XX61 – 3429 3402 ou 3429 3497

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O formulário deve ser apresentado em **duas vias**, todos os documentos precisam ser **autenticados e traduzidos para a língua alemã** (tradutor juramentado, relação disponível no consulado alemão).

A constatação da nacionalidade alemã demora, normalmente, **até dois anos** e é realizada na Alemanha.

Os custos da certidão de nacionalidade alemã são atualmente de EURO 25,00 (pagáveis em reais no ato da entrega da certidão).

As informações acima são dadas sem garantia, não podendo derivar-se delas nenhum direito legal.

Vorstehende Informationen sind unverbindlich und ohne Gewähr zu verstehen. Rechtsansprüche können aus ihnen nicht hergeleitet werden.